

**LEI N° 1035, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO  
Atesto que este documento foi publicado no  
quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de

29/11/13 16/12/13  
Assinatura do servidor Matrícula nº

Dar-se nome de **Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro Público) de FRANCISCO RAIMUNDO SOBRINHO** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2013 e Eu sanciono a presente **LEI**:

**Art. 1º** - Fica denominada a **Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro Público) de FRANCISCO RAIMUNDO SOBRINHO** em nossa Cidade.

**Art. 2º** - Fica o Gestor do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir letreiro denominativo na parede da referida Unidade (Abatedouro Público de Animais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2013.



**LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ**  
PREFEITO